

**PROJETO DE LEI CM...../22** que institui o Fundo de Apoio às vítimas de enchentes no município. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Fundo de Apoio às vítimas de enchentes no município.

**Parágrafo único.** O benefício deverá ser destinado à pessoa física afetada por danos e prejuízos em sua atividade econômica rural ou urbana decorrente de enchentes ou qualquer evento hidrológico extremo, residência em município que decretar estado de calamidade pública ou estado de emergência decorrente de enchentes.

**Art. 2º** - As categorias de beneficiários do novo auxílio incluem, entre elas, mais especificamente produtores rurais, assentados, pescadores, empregados informais e demais moradores dessas regiões, inclusive pessoas físicas, registradas ou não em programa social promovido pelo governo federal em convênio ou não com os municípios.

**Art. 3º** - O Auxílio será pago em pelo menos seis cotas mensais, podendo ser prorrogado enquanto durarem os efeitos do estado de calamidade pelas enchentes, ou qualquer evento hidrológico extremo, terá o valor de um salário-mínimo e será pago a partir do início da situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrente de enchentes. O pagamento será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 17 de março de 2022.

**RICARDO ALVAREZ**  
Vereador

